

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
DISPENSA Nº 002/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA – IPREV PBA E ASR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARAÓPEBA – IPREV PBA**, com sede na Rua Paula Freitas, nº 110, Centro em Paraopeba/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.931.756/0001-17, autarquia municipal, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo, brasileira, casada, CPF nº 003.182.126-09, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ASR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 16.782.291/0001-57, estabelecida na Rua Primeiro de Junho, nº 41, Bairro Centro, Paraopeba/MG, denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alex Sandro Ribeiro, CPF 861.651.866-53, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de servidor de dados para uso dos sistemas interno e outros, compartilhamento de arquivos, monitoramento de acessos à internet, como se segue:

**DHCP:** para que ele passe a servir de endereços IPs válidos aos dispositivos conectados à rede, seja a cabo ou sem fio.

**Compartilhamento de arquivos:** para banco de dados de sistemas e outros compartilhamentos de documentos entre usuários de rede.

**Active Directory:** para maior segurança da rede e computadores, usuários terão seus respectivos usuários e senhas de acesso às funções do computador.

**Acesso remoto:** para que o suporte de Assistência Técnica e demais sistemas que possam ter acesso direto para atualização de sistema ou solução de problemas sem necessidade de visita in loco

**Proxy Squid:** para fazer cache das páginas mais acessadas, aumentando a velocidade ao acesso pelo mesmo computador ou outra rede.

**SARG:** para gerar uma página navegável contendo os relatórios detalhados de acessos filtrados pelo SQUID

**IIS:** para que o servidor se torne um servidor de página web.

**Rotina de Backup:** salvar automaticamente arquivos e bancos de dados de diferentes origens para diferentes destinos, dando segurança às informações.



## CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2019 do IPREV PBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na seguinte Dotação Orçamentária:

**FICHA 742 – 030101.091220400.4001.339040.09**

## CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$4.850,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme especificações abaixo:

## CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das requisições/solicitações, autorizadas pelo IPREV PBA.

4.2 O fornecedor fornecerá ao IPREV PBA, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

## CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da prestação de serviço do presente contrato deverá ser feito após a emissão da Ordem de Serviço por parte do IPREV PBA.

5.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

## 6ª. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## 7ª RESPONSABILIDADE



10.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 9.412/2018, e as condições deste Contrato, incluindo a Proposta da Contratada, também partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

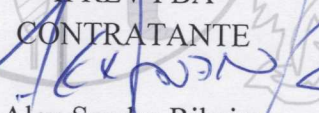
## 12. FORO

12.1 Elegem as partes contratantes, o foro da Comarca de Paraopeba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paraopeba, MG, 27 maio de 2019.

  
Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo  
IPREV PBA  
CONTRATANTE

  
Alex Sandro Ribeiro  
CPF: 861.651.866-53  
CONTRATADA

*Fides Amor Labor sic itur ad astra*

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª \_\_\_\_\_

